



Programa

Aquisição de serviços, com faculdade de ajustes diretos suplementares (27.º, n.º 1, a) CCP), de evolução da plataforma AIV – Processamento de remunerações - Justiça + Próxima

Referência: AIV_2021

ADVERTÊNCIA

(aviso meramente indicativo, sem valor de cláusula de programa de procedimento ou convite)

É frequente a exclusão de propostas, muitas vezes por razões essencialmente formais. Para evitar exclusões, e **sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos aplicáveis**, confirme, nomeadamente, que:

-  O valor da proposta apresentada é igual ou inferior ao preço base. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar.
-  São apresentados, no âmbito da entrega da proposta, todos os documentos exigidos no programa de procedimento ou convite, de acordo com os modelos disponibilizados, se aplicável.
-  Caso seja indicada a apresentação de propostas através de plataforma eletrónica, todos os documentos submetidos na plataforma são assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada. Nos casos em que o Certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura (como sucede, por exemplo, com o Cartão do Cidadão em que não esteja ativa a assinatura na qualidade), devem os concorrentes interessados submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
-  Caso seja indicada a apresentação através de plataforma eletrónica, assegure-se que é preenchido o formulário principal a que se refere o artigo 66.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
-  Todos os documentos submetidos são redigidos em língua portuguesa ou, caso não sejam, que são acompanhados de tradução devidamente legalizada, nos termos previstos no convite / programa de procedimento.
-  São cumpridos os demais requisitos exigidos.

PARTE I

FICHA DESCRITIVA

A presente Ficha Descritiva identifica e sumaria os aspetos essenciais da presente peça do procedimento identificada abaixo, sendo composto pelas seguintes partes, que dele fazem parte integrante:

- a) Parte I – Ficha Descritiva;
- b) Parte II – Cláusulas gerais;
- c) Parte III – Modelos de apresentação de proposta e outros elementos.

1	Entidade adjudicante	Instituto dos Registos e do Notariado I.P.
2	Morada da entidade adjudicante	Campus de Justiça. Avenida D. João II, 1.08.01, Edifício H., 1990-097
3	NIF da entidade adjudicante	508184258
4	Objeto do contrato	Aquisição de serviços, , com faculdade de ajustes diretos suplementares (27.º, n.º 1, a) CCP), de evolução da plataforma AIV – Processamento de remunerações - Justiça + Próxima
5	Tipo de contrato	Aquisição de serviços
6	Procedimento adotado	Concurso público sem publicidade internacional
7	Subtipo de procedimento, se aplicável	Não aplicável
8	Fundamento para o recurso ao tipo de procedimento	A escolha do procedimento em questão decorre da aplicação das normas gerais, constantes do Código dos Contratos Públicos, que definem em função do valor os procedimentos adjudicatórios a levar a cabo.
9	Peça procedimental a que corresponde este documento	Programa
10	Preço base	Preço base sem IVA: 9900 euros Ao valor descrito acresce IVA à taxa legal em vigor.

11	Preço anormalmente baixo	Não é definido preço anormalmente baixo, em virtude de não se afigurar necessário em face ao procedimento em concreto
12	Lotes	Uma vez que se trata da locação ou aquisição de bens ou aquisição de serviços de valor igual ou inferior a (euro) 135 000, ou empreitadas de obras públicas de valor igual ou inferior a (euro) 500 000, não há lugar à previsão a divisão por lotes (art. 46.ºA do CCP)
13	Órgão que tomou a decisão de contratar	Vogal do Conselho Diretivo, ao abrigo de delegação de competências (Deliberação n.º 1184/2021)
14	Modo de disponibilização das peças do procedimento e de apresentação da proposta	Através da plataforma de contratação pública AcinGov
15	Prazo de apresentação de propostas	12 dias
16	Prazo de manutenção das propostas	30 dias, renovável
17	Documentos que constituem a proposta (a apresentar pelo interessado no âmbito do presente procedimento)	<p>A proposta é composta pelos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Declaração prestada pelo concorrente, sob compromisso de honra, de aceitação dos termos do Caderno de Encargos e indicação do preço proposto pelo concorrente, nos termos do modelo constante do anexo I do documento; - Declaração de preço emitida conforme modelo constante do anexo II. - Documento designado Metodologia, no qual se explicita a metodologia aplicável à execução do contrato e termos de execução do mesmo.
18	Documentos aceites em língua estrangeira e línguas	Não aplicável

	estrangeiras admissíveis para efeitos do campo anterior	
19	Indicação se as propostas serão objeto de negociação nos termos do artigo 118.º do CCP	Não há lugar à negociação das propostas após a sua apresentação
20	Há lugar a júri do procedimento?	Sim, há lugar à designação de júri.
21	Critério de adjudicação	Multifator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfatores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar (artigo 74.º, n.º1, al. a) do CCP), nos termos do critério constante no fim da parte I do Convite/Programa de Procedimento.
22	Caução	Não aplicável, nem há lugar a retenção
23	Documentos de habilitação a apresentar	<p>O adjudicatário deve apresentar, no prazo previsto no presente documento, os documentos de habilitação seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Declaração do anexo II ao Código dos Contratos Públicos; - Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º (habitualmente comprovado através da apresentação do certificado de registo criminal dos titulares dos órgãos diretivos da entidade - ou da pessoa singular, conforme o caso -, das certidões comprovativas da situação regularizada relativamente a impostos e segurança social, ou da autorização para a consulta) - Comprovativo de declaração de Registo Central de Beneficiário Efetivo;

24	Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo eventual adjudicatário	5 dias
25	Redução do contrato a escrito	O contrato será reduzido a escrito, devendo ser celebrado em data a definir pelo Contraente Público, no prazo máximo de 30 (vinte) dias corridos a contar da data da aceitação da minuta ou, consoante o caso, do conhecimento da decisão sobre a reclamação contra aquela ou do termo do prazo fixado para a respetiva aceitação tácita, devendo o contraente público comunicar ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato, sem prejuízo dos casos de assinatura eletrónica.
26	Sujeição a visto do Tribunal de Contas e respetivos efeitos	O contrato a celebrar não estará sujeito a visto do Tribunal de Contas
27	Possibilidade de adoção de procedimento de ajuste direto com fundamento no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ou na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º, ou de adoção de procedimento de consulta prévia, com fundamento no disposto no artigo 27.º-A	Sim, de acordo com o programa comum junto em anexo ao programa de concurso
28	Possibilidade de adjudicar aquela que, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na alínea d) do n.º 2 e cujo preço não exceda em mais de 20 % o montante do preço base, seja ordenada	Não

	em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação	
--	---	--

(O restante desta página foi propositadamente deixado em branco)

CONCRETIZAÇÃO PONTO 21 DA FICHA DESCRITIVA - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DENSIFICADO

Modalidade do critério de adjudicação: Multifator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfatores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar (artigo 74.º, n.º1, al. a) do CCP), nos termos do critério constante no fim da parte I do Convite/Programa de Procedimento.

Densificação do critério de adjudicação:

Densificação do critério de adjudicação:

1. Adjudicada a proposta que dispuser de pontuação mais elevada ("Pontos" na expressão seguinte), de acordo com o critério descrito nos números seguinte.

$$\text{Pontos} = \text{Pontos Preço} + \text{Soma Pontos "Adequação dos perfis"} + \text{Pontos "Metodologia"}$$

2. O fator "Pontos preço" é apurado de acordo com a seguinte expressão: "Pontos Preço = $(9.900 - \text{Preço proposto}) / 9.9000$ ", em que "preço proposto" é o preço proposto pelo concorrente no anexo correspondente deste procedimento.
3. A pontuação do item "Soma dos pontos "Adequação dos perfis" decorre da pontuação obtida através das respostas dadas no âmbito do quadro descrito no número seguinte, reproduzido no anexo correspondente, e da pontuação delas decorrentes. Em cada um dos perfis há enquadramento apenas numa das opções, que corresponde àquela que melhor é preenchida, sendo somados os pontos destes dois itens:

Adequação dos perfis

Gestor de projeto

Fator	Pontuação
Apresenta o perfil mínimo estipulado na Parte III do Caderno de Encargos	0 pontos
Experiência mínima de 7 anos na gestão de projetos de sistemas de informação, dos quais pelo menos 2 anos sistemas de tramitação de processos de natureza pública	2 pontos

com volume idêntico em termos de solicitações e carga (entidades públicas da administração direta, indireta ou autónoma);	
Experiência mínima de 10 anos na gestão de projetos de sistemas de informação, dos quais pelo menos 4 anos sistemas de tramitação de processos de natureza pública com volume idêntico em termos de solicitações e carga (entidades públicas da administração direta, indireta ou autónoma);	4 pontos

Programador

Fator	Pontuação
Apresenta o perfil mínimo estipulado na Parte III do Caderno de Encargos	0
Experiência mínima de 3 anos em projetos de sistemas de informação em matéria de gestão de recursos humanos;	2
Experiência mínima de 5 anos em projetos de sistemas de informação de natureza pública com volume idêntico em termos de solicitações e carga (entidades públicas da administração direta, indireta ou autónoma);	4

4. A pontuação do item “Pontos “Metodologia” decorre da pontuação obtida decorrente da avaliação feita do documento correspondente, mediante enquadramento num dos itens seguintes:

“Metodologia”

N.º	Item a avaliar	Densificação	Pontuação a atribuir
1	Reduzido grau de conhecimento	A proposta apresenta um reduzido grau de conhecimento relativamente aos objetivos e vocação da aplicação e dos seus propósitos.	2
2	Moderado grau de conhecimento	A proposta apresenta um conhecimento moderado dos objetivos e vocação da aplicação, identificando pontos relevantes a desenvolver	4

3	Elevado grau de conhecimento	A proposta apresenta um conhecimento elevado dos objetivos e vocação da aplicação, identificando pontos relevantes a desenvolver, apresentando garantias do bom desenvolvimento.	6
4	Muito elevado grau de conhecimento	A proposta apresenta um conhecimento muito elevado dos objetivos e vocação da aplicação, identificando pontos relevantes a desenvolver, apresentando garantias elevadas de qualidade superior do bom desenvolvimento das aplicações, e uma visão estrategicamente orientada para maximizar o valor decorrente da contratação, com elevado grau de facilitação das operações para os trabalhadores do IRN IP.	8

5. Em caso de empate, é estabelecido como critério de desempate o da proposta que obtenha melhor pontuação, até às centésimas, no fator “Pontos preço”. Caso o empate se mantenha, será adjudicada a proposta que, sucessivamente, disponha de pontuação mais elevada nas várias questões colocadas. Caso o empate se mantenha será realizado sorteio que terá lugar presencialmente, sendo que para o efeito, serão os concorrentes notificados do dia e hora em que o mesmo será realizado, podendo estar presentes os concorrentes ou um seu representante, devidamente mandatado para o efeito.

PARTE II – CLÁUSULAS GERAIS

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º – IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento tem por objeto a celebração do contrato identificado na parte I deste documento.

ARTIGO 2.º - ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a indicada no ponto 1 da Ficha Descritiva, constante da parte I do presente documento.

ARTIGO 3.º - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

O órgão que tomou a decisão de contratar é o indicado no ponto 13 da Ficha Descritiva, constante da parte I do presente documento.

ARTIGO 4.º - JÚRI DO PROCEDIMENTO

1 - Caso tal indicação conste do ponto 20 da Ficha Descritiva constante da Parte I do presente documento o procedimento é conduzido por um júri.

2 – Caso tenha sido designado júri, este tem competência delegada para a prática de todos os atos e para a realização de todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, sem prejuízo de outras eventuais delegações de competência.

3 - O júri do procedimento pode ser assessorado no exercício das suas funções por peritos ou consultores, podendo estes participar, sem direito de voto, nas reuniões do júri.

ARTIGO 5.º - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Além deste documento, composto pelas Partes I, II e III e respetivos anexos, o presente procedimento é composto por um Caderno de Encargos, pelas Partes I, II e III e respetivos anexos.

2. Caso o presente procedimento corresponda a um concurso público, o procedimento é composto ainda por um anúncio.

ARTIGO 6.º DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

As peças que integram o presente procedimento encontram-se disponíveis para consulta no local indicado na Ficha Descritiva, constante da Parte I do presente procedimento.

ARTIGO 7.º - - PREÇO BASE E PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

1. O preço base do procedimento é o indicado na Ficha Descritiva, constante da parte I do presente documento, e do caderno de encargos.

2. O preço anormalmente baixo, caso exista, encontra-se fixado na Ficha Descritiva, constante da Parte I do presente documento.

ARTIGO 7.º - ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri do procedimento ou do órgão competente da entidade adjudicante.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados

por escrito, até ao termo do primeiro terço do prazo concedido para apresentação das propostas.

3. Os interessados dispõem do mesmo prazo para apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões por si detetados, pelo mesmo meio através do qual o convidado recebeu o convite ou acedeu às peças do procedimento.
4. Os esclarecimentos e retificações solicitados, bem como a pronúncia sobre os erros e omissões, serão prestados por escrito até ao termo do segundo terço do prazo concedido para a apresentação de propostas, aplicando-se em tudo o mais o disposto no artigo 50.º do CCP.

CAPÍTULO II - PROCEDIMENTO

SECÇÃO I - PROPOSTA

ARTIGO 8.º - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

A proposta é constituída, sob pena de exclusão, pelos documentos identificado no ponto 6 da Ficha Descritiva, constante da Parte I do presente documento.

ARTIGO 9.º - FORMALIDADES DA PROPOSTA

1. Caso se trate de um procedimento concurso público disponibilizado em plataforma eletrónica, os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados eletronicamente pelos representantes legais das entidades que os emitem, nos termos da lei.
2. Caso não seja utilizada plataforma de contratação, os documentos são entregues, devidamente assinados, de forma a não suscitarem dúvidas sobre a sua autenticidade,

por quem tenha poderes para obrigar a entidade.

3. O preço deve ser indicado de modo a não incluir o IVA.

4. Em caso de divergência entre o preço indicado em algarismos e o preço por extenso, este prevalece para todos os efeitos, sobre o indicado em algarismos.

5. Todos os documentos previstos no artigo anterior devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo se a Ficha Descritiva, constante da parte I deste documento expressamente admitir documentos redigidos em língua estrangeira.

6. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, todos os documentos que integram a proposta devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

ARTIGO 10.º – MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A apresentação das propostas, bem como todas as comunicações a que haja lugar durante a fase pré-contratual, é realizada exclusivamente através do meio pelo qual o interessado teve acesso às peças do procedimento, e conforme indicado na ficha descritiva.

ARTIGO 11.º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas no prazo indicado na Ficha Descritiva, constante da Parte I deste documento.

ARTIGO 12.º - PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é o indicado na Ficha Descritiva, constante da Parte I deste documento.

ARTIGO 13.º - PROPOSTAS VARIANTES E NEGOCIAÇÃO

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação, salvo se houver indicação em contrário na parte I deste documento.

SECÇÃO II – AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

ARTIGO 14.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação encontra-se fixado na parte I do presente documento, nomeadamente no número 21 Ficha Descritiva e respetivos termos aí constantes.

ARTIGO 15.º - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. Após a análise das propostas, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, propondo a ordenação das mesmas para efeitos de adjudicação, de acordo com o critério de adjudicação fixado na Ficha Técnica.
2. No relatório preliminar, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de concorrentes, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 122.º do CCP, dele devendo igualmente constar referência aos esclarecimentos prestados aos concorrentes.
 1. No ajuste direto pode não haver lugar à constituição de júri, sendo o procedimento tramitado pelos serviços da entidade adjudicante.
 2. O disposto no presente artigo não prejudica os casos de dispensa de júri legalmente previstos.

ARTIGO 16.º - AUDIÊNCIA PRÉVIA

1. Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o a todos os concorrentes, para que no prazo de 5 (cinco) dias se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
2. Excetuam-se do disposto no número anterior as situações em que tenha sido apenas apresentada uma proposta, e haja intenção de proceder à respetiva adjudicação, caso em que é dispensado a audiência prévia.
3. O prazo constante do número 1 é de 3 (três) dias nos casos de ajuste direto ou consulta prévia, como tal indicados indicado na Ficha Descritiva, constante da Parte I deste documento.
4. No ajuste direto pode não haver lugar à constituição de júri, sendo o procedimento tramitado pelos serviços da entidade adjudicante.
5. O disposto no presente artigo não prejudica os casos de dispensa de júri legalmente previstos.

ARTIGO 17.º - RELATÓRIO FINAL

Decorrido o prazo de audiência prévia, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o conteúdo das conclusões do relatório preliminar e podendo ainda propor a exclusão de propostas se, nesta fase, se verificar alguma das situações previstas pelo n.º 2 do artigo 146.º do CCP e demais legislação aplicável.

SECÇÃO III – ADJUDICAÇÃO, HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

ARTIGO 18.º - ADJUDICAÇÃO

1. Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.
2. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os participantes que tenham apresentado proposta.

ARTIGO 19.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Após notificação da adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar no prazo definido na parte I, os seguintes documentos, previstos no artigo 81.º do CCP:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos;
 - b) Os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização dos respetivos códigos de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado em que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

- iii. Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e também de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinados a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP.

2. O adjudicatário deve ainda apresentar documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços em causa, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, se aplicável, caso não tenham sido apresentadas no âmbito do procedimento.
3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

ARTIGO 20.º - CAUÇÃO

É exigida caução se isso estiver definido no ponto 14 da Ficha Descritiva, constante da Parte I do presente documento, nos termos aí constantes.

ARTIGO 21.º – NOTIFICAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. Caso haja lugar a contrato escrito, juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para se pronunciar sobre a minuta do contrato e confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos,

a termos ou a condições da proposta adjudicada.

2. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação, ou nos dois dias subsequentes no caso dos procedimentos de ajuste direto ou consulta prévia, conforme indicado na Ficha Descritiva referida supra.

ARTIGO 22.º - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO

1. Caso a parte I do presente documento indique que há lugar à celebração de um contrato escrito, este deve ser celebrado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da aceitação da minuta ou, consoante o caso, do conhecimento da decisão sobre a reclamação contra aquela ou do termo do prazo fixado para a respetiva aceitação tácita.
2. A entidade adjudicante comunica ao adjudicatário, com a antecedência prevista no número 3 do artigo 104.º do Código dos Contratos Públicos, a data, hora e local em que se celebra o contrato.
3. As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, se aplicáveis, são da responsabilidade do adjudicatário.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 23.º - VISTO DO TRIBUNAL DE CONTAS

1. Caso haja lugar a visto prévio do Tribunal de Contas tal será indicado na informação de adjudicação, no relatório final ou na notificação de adjudicação, se aplicável.

2. Além do disposto no número anterior, o relatório indica ainda os efeitos do visto, nomeadamente quanto à suscetibilidade de execução do contrato.

ARTIGO 24.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E PREVALÊNCIA

3. Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente documento é aplicável o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação em vigor.
4. Em caso de divergência, o Código dos Contratos Públicos prevalece sobre o disposto no presente documento.
5. Em caso de discrepância entre o disposto nos presentes artigos e termos e a parte I, prevalecem os artigos e termos constantes da parte I.

PROGRAMA DE CONCURSO - PARTE III – ANEXOS

Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de(1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada(2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo(3):

- a) ;
- b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(Local), (data) (Assinatura[4])

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «sua representada»

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos

Anexo II

Modelo de Declaração de Preço Total

(a preencher os espaços em branco e sublinhados a amarelo)

[Identificação do Concorrente], depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de concurso designado “.....” declara que se obriga a realizar o objeto do presente procedimento de acordo com o Caderno de Encargos e demais condições constantes do procedimento pré-contratual, pelo preço global de €..... (valor máximo 9.900,00€) (por extenso), ao qual acresce o IVA à taxa legal de, que é igual ao valor indicado nos quadros infra.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do fornecimento, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Valor proposto relativamente à bolsa de horas

A proposta de rate é a seguinte:

II. Perfil	Rate/hora máximo	Rate do concorrente
Gestor de projeto	65	...
Programador	40	...

* Aos valores indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor.

O preço proposto é o seguinte*:

N.º	Componente do preço	Preço sem IVA
1	Desenvolvimento das funcionalidades previstas no ponto 5. da parte III do caderno de encargos, exceto bolsa de horas	...

2	Valor resultante da soma da multiplicação das pelo “rate do concorrente”	...
---	--	-----

O valor total não pode ser superior a 9.900,00 €.

O concorrente considera que devem ser aplicáveis as seguintes pontuações adicionais (o preenchimento destes campos não é obrigatório, mas caso não seja preenchido não será considerado adicional)

A.1.1 Gestor de projeto

Fator	Preenche? (sim/não)	Fundamentação sumária
Apresenta o perfil mínimo estipulado na Parte III do Caderno de Encargos	...	...
Experiência mínima de 7 anos na gestão de projetos de sistemas de informação, dos quais pelo menos 2 anos sistemas de tramitação de processos de processos de natureza pública com volume idêntico em termos de solicitações e carga (entidades públicas da administração direta, indireta ou autónoma);	...	...
Experiência mínima de 10 anos na gestão de projetos de sistemas de informação, dos quais pelo menos 4 anos sistemas de tramitação de processos de processos de natureza pública com volume idêntico em termos de solicitações e carga (entidades públicas da administração direta, indireta ou autónoma);	...	...

A.1.2. Programador

Fator	Preenche? (sim/não)	Fundamentação sumária
Apresenta o perfil mínimo estipulado na Parte III do Caderno de Encargos	...	...
Experiência mínima de 3 anos em projetos de sistemas de informação em matéria de gestão de recursos humanos;	...	...
Experiência mínima de 5 anos em projetos de sistemas de informação de natureza pública com volume idêntico em termos de solicitações e carga (entidades públicas da administração direta, indireta ou autónoma);	...	...

Além deste documento é apresentado o documento “Metodologia”.

Para efeitos do artigo 27.º, n.º 1 alínea a) do CCP é apresentada a seguinte estimativa de horas relativamente à adjudicação presente e a eventuais adjudicações seguintes:

Presente*

N.º	Descrição	Horas estimadas
1	Adaptações várias à aplicação, nomeadamente introdução de perfis mais alargados para várias funções no DRH	...
2	Correção de bugs	...
3	Automatização do carregamento de informação sobre trabalho suplementar, permitindo o carregamento de mapas de Excel	...
4	Melhoria do interface de carregamento de faltas, por forma a minimizar o erro no carregamento da informação	...
5	Melhoria do reporte de assiduidade por parte da conservatórias, por forma a que seja fácil para estes indicar as faltas existentes.	...

*Dos valores não pode decorrer um valor superior a 9.900,00 € de acordo com os rates indicados supra. Podem ser indicadas horas de gestor de projeto de programador.

Futuras

N.º	Descrição	Horas estimadas
7	Preparação da aplicação para processamento dos vencimentos dos trabalhadores das carreiras gerais, de forma a que o DRH disponha apenas de uma plataforma de gestão de recursos humanos unificada	...
8	Adaptação da plataforma para recebimento da informação de assiduidade de forma mais automatizada possível	...
9	Robustecimento e evolução tecnológica da aplicação, com o respetivo upgrade, e numa lógica mais partilhável	...
10	Automatização de todos os processos de reporte	...
11	Criação de camada de business intelligence para obtenção de métricas relativamente a recursos humanos em todas as conservatórias, incluindo faltas, situações de greve, etc.	...
12	Pretende-se igualmente que seja realizada a prévia introdução da informação relativa a cada um dos trabalhadores de modo automatizado, por exemplo através de um ficheiro Excel que será elaborado para o efeito. Todo o processo terá de ser rápido e ágil, por forma a que os trabalhadores sejam poupados ao trabalho manual neste e em vários domínios.	...
13	Apoio no âmbito do desenvolvimento de soluções de assiduidade	...
14	Formação no âmbito dos desenvolvimentos efetuados	...

Este item não será quantificado para efeitos de critério de adjudicação, não podendo, contudo, os valores em causa ser superiores a 210.000,00, de acordo com os rates indicados supra sob pena de exclusão. Podem ser indicadas horas de gestor de projeto de programador.

[Data]

[Assinatura do representante legal do concorrente]